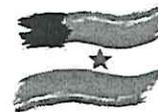




# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva da parte elétrica do veículo placa: PAC-000 - Pá Carregadeira New Holland W130 – 2012 - AMARELA

#### 1.1. Especificação

CORREIA SPK 1862  
COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO  
VÁLVULA EXPANSÃO  
ANEL DE VEDAÇÃO  
CONEXÃO MANGUEIRA  
VÁLVULA  
CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	CORREIA SPK 1862	UN.	---	1	---
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	---	1	---
3	VÁLVULA EXPANSÃO	UN	---	1	---
4	ANEL DE VEDAÇÃO	PÇ	---	8	---
5	CONEXÃO MANGUEIRA	UN	---	2	---
6	VÁLVULA	PÇ	---	2	---
7	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	UN	---	1	---
TOTAL DO VALOR MEDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 3.968,33

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças elétricas automotivas para manutenção em sistema de ar condicionado, considerando apresenta defeitos durante o funcionamento do sistema. O uso do ar condicionado automotivo é imprescindível das atividades, tendo em vista vários fatores que possam interferir como: poeiras, névoas, odores, mudanças climáticas, entre outros. Desta forama a manutenção e reparação se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, garantindo a qualidade do ar e proporcionando o bem estar ao servidor público. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

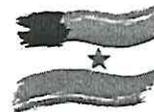
\*\*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.968,33 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

Fábio Gabriel Nascibe  
Secretario de Agricultura e  
Meio Ambiente



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Monte Alto, 14 DE AGOSTO DE 2024.

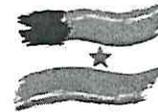
Jonizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
Rn: 8.821.972

Fábio Gabriel Nascimento  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Serviço de manutenção auto elétrica em sistema de ar condicionado do placa: PAC-0003 - Pá Carregadeira New Holland W130 – 2012 – AMARELA

#### 1.1. Especificação

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTO ELÉTRICA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	UNID	---	1	---
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 673,33

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de manutenção auto elétrico em sistema de ar condicionado, considerando apresenta defeitos durante o funcionamento do sistema. O uso do ar condicionado automotivo é imprescindível das atividades, tendo em vários fatores que possam interferir como: poeiras, névoas, odores, mudanças climáticas, entre outros. Desta forma a manutenção e reparação se faz necessários para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, garantido a qualidade do ar e proporcionando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e diminuindo os riscos que possam ameaçar a saúde e a segurança dos servidores municipais Lembrando que este veículo pertence a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

\*\*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 673,33 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

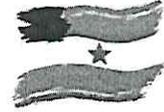
5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

Fábio Gabriel Mascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 14 de agosto de 2024

Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
Rg: 8.821.971

Fábio Gabriel Nascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente